



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



inete do Prefeito

N.º

N.º

LEI Nº 367

=====

O cidadão DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O limite de idade estabelecido no inciso I, do artigo 2º, da lei nº 20, de 31 de dezembro de 1947, fica alterado de 21 para 18 anos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 18 de agosto de 1955

O Prefeito Municipal


RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente